



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

Sanciono e Públigue-se
Prefeitura Municipal de Jupi em 6 de Junho de 1965

PERNAMBUCO

Francisco Manoel de Torres

Prefeito

Francisco Manoel de Torres.

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a majoração de vencimentos de funcionários da Prefeitura.

Único	- A referida majoração obedecerá o seguinte critério:
	Porteiro-Amanuense..... Cr\$ 20.000 /
	Porteiro-Zelador..... " 15.000 /
	Tesoureiro..... " 25.000 /
	Escriturário da Receita..... " 25.000 /
	Escriturário da Despesa..... " 25.000 /
	Fiscal Geral..... " 27.000 /
	Fiscais Arrecadadores..... " 15.000 /
	Eletricistas Distritais..... " 15.000 /
	Inspecor Escolar..... " 16.500 /
	Professôras Municipais..... " 15.000 /
	Professôras Subvencionadas..... " 4.500 /

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes com a criação / desta Lei, fica igualmente autorizada a abertura de créditos adicionais nos quadros de Orgãmentos em vigor num total de Cr\$ 1.257.000 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros), destinados ao reforço das dotações orçamentárias afetadas pela concessão de aumento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigência a partir do 2º semestre do ano em curso.

Sala das Sessões em 4 de Junho de 1965.

1.257.000

Eliel Peres de Melo

PRESIDENTE

Roberto Cordeiro Sobral

1º SECRETARIO

Guilhermino Justino Marques

2º SECRETARIO